

PARECER JURÍDICO

O presente processo administrativo nº 1481/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recapagem e vulcanização de pneus de maquinário pertencente às Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Obras e Trânsito do Município de Paraíso do Sul/RS. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 55/2025, que autoriza contratações diretas necessárias à manutenção de serviços públicos essenciais.

A instrução processual está completa, contendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), os quais demonstram a necessidade e a adequação da contratação, bem como a estimativa de preços com base em pesquisa de mercado, que fixou o valor total em R\$ 32.324,00. Consta também a dotação orçamentária vinculada ao Projeto Atividade 2050000 – Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, recurso 1761 – Recursos Não Vinculados de Impostos, natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

O objeto está bem definido, consistindo na recapagem e vulcanização de pneus meia-vida, medida técnica que visa prolongar a durabilidade e a resistência do material, reduzindo custos operacionais e garantindo a continuidade do uso de maquinário essencial às atividades agrícolas e de infraestrutura municipal. A situação emergencial está devidamente justificada, uma vez que a paralisação dos equipamentos afetaria a prestação de serviços públicos básicos, especialmente nas áreas rurais e de manutenção viária.

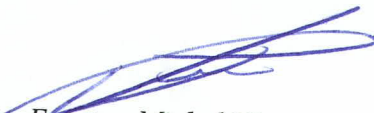
O processo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e atende aos requisitos mínimos exigidos pelos arts. 72 a 74 da mesma norma, que tratam da formalização e publicidade das contratações diretas. Foram anexadas as certidões fiscais e cadastrais da empresa a ser contratada, assegurando a regularidade jurídica e fiscal necessária à celebração do contrato.

Os valores estão dentro do limite previsto para dispensa em situação emergencial e mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstram as cotações apresentadas. O prazo para execução e pagamento está devidamente definido, garantindo equilíbrio contratual e previsibilidade financeira à Administração.

Dessa forma, verifica-se que o procedimento foi instruído de forma regular, com demonstração da necessidade pública, justificativa técnica e vantajosidade econômica da contratação, inexistindo óbices de natureza jurídica que impeçam sua continuidade.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela legalidade e regularidade da Dispensa de Licitação nº 1411/2025, recomendando-se seu prosseguimento, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraíso do Sul/RS, 23 de outubro de 2025.


Dr. Everton Michel Niemeyer

OAB/RS 95.321

Assessor Jurídico Municipal